

## LEI Nº 876 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

Faz doação de lote de terreno e da outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Senhora Oraida Muniz, o lote nº 10 da Quadra B, do Lotea mento denominado Bairro Centenario, terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, com dimen sões, area e limites constantes no projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.
- Art. 2° No terreno objeto da doação autorizada no Artigo an terior, o donatário se compromete aconstruir sua casa propria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente.
- Paragrafo
  unico 
  Findos os prazos previstos e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno revertera ao patrimônio municipal, sem ônus para a Prefeitura.
- Art.  $3^{\circ}$  As despesas de escritura e outras decorrentes da do ação, serão de exclusiva responsabilidade do donat $\overline{\underline{a}}$  rio.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando es ta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Paço da Municipalidade, aos **25 dias** do mês de no vembro de mil novecentos e oitenta.

Prefeito Municipal